



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 195  
RUB

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

**Empresa: ASS COMERCIO DE GAS LTDA- CNPJ: 15.506.936/0001-66, com o valor total dos itens de R\$ 223.850,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 06 de novembro de 2018.



**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**  
- Pregoeiro -

cimento a todos os seus beneficiários, dando publicidade em meios que garantam sua ampla divulgação.

Art. 3º. –Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

**ASSEMBLEIA GERAL**

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 14.11.2018 no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS deste Município de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de novembro de 2018.

**Miguel José Brunetta**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 031/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 148/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda das atividades das secretarias municipais de Saúde, Educação, Obras e Administração.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 26 de Novembro de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 horas às 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)), ou ([www.santoantoniodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antonio do Leste – MT, 06 de novembro de 2018.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

**PREGOEIRO**

**Portaria Nº. 142/2018**

**De 05 de fevereiro de 2018**

**P.M.S.A.L**

**FLS Nº**

**RUB**

196  
S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO  
MUNICIPAL**

**O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, CNPJ: 04.217.362/0001-90**, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua A nº 367- Jardim Santa Inês, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro (a), casado, RG nº 1427.577 SSP/PR, CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na Rua das Araras nº 587 - Centro e, doravante denominada, **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, representada neste ato por sua Presidente, Rosangela Alves Ferreira, brasileiro, divorciada, autônoma, RG nº 418.728 SSP-DF, CPF: 121.375.881-53, Residente e domiciliado na Quadra 18 Conjunto B Casa 11, Planaltina– DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal nr. 664/2017, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede à Quadra 18 Conjunto B Casa 11, Planaltina– DF, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). 2) A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, que efetuará as operações nesse município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades. 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento. 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54** é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso. Santo Antônio do Leste/MT, 05 de Novembro de 2018. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste Miguel José Brunetta Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 027/2018**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

**Empresa: ASS COMERCIO DE GAS LTDA– CNPJ: 15.506.936/0001-66, com o valor total dos itens de R\$ 223.850,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 06 de novembro de 2018.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

- Pregoeiro -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
TERMO DE PARCERIA**

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, E ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTA - DF – ASSINPLAN CNPJ: 01.600.907/0001-54, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, CNPJ: 04.217.362/0001-90**, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua A nº 367- Jardim Santa Inês, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro (a), casado, RG nº 1427.577 SSP/PR, CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na Rua das Araras nº 587 - Centro e, doravante denominada, **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, representada neste ato por sua Presidente, Rosângela Alves Ferreira, brasileira, divorciada, autônoma, RG nº 418.728 SSP-DF, CPF: 121.375.881-53, Residente e domiciliado na Quadra 18 Conjunto B Casa 11, Planaltina– DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de **Santo Antônio do Leste**, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor (terreno) Certidão Vintenária (terreno) Certidão de Uso do Solo (terreno) Memorial Descritivo (se houver) (terreno) Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento) Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver) Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado Plano Diretor do município Código de Obras Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio-educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **Santo Antonio do Leste**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTA - DF – ASSINPLAN**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

**CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:**

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade) Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contratação. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

**CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA**